



Página 1 de 4

Protocolo de Colaboração Projeto "+ Acesso para todos – por Comunidades Mais Inclusivas" Protocolo n.º 52/2022/GAP

Preâmbulo

Considerando,

- 1. Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;
- 2. Que, ao abrigo do disposto nas alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social e promoção do desenvolvimento;
- 3. Que, ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças e de defesa dos direitos dos cidadãos;
- 4. Que a Associação Salvador, com o NIPC 506 723 364, é uma Associação sem fins lucrativos que tem por objeto promover a inclusão das pessoas com deficiência motora na sociedade e melhorar a sua qualidade de vida, potenciando os seus talentos e sensibilizando para a igualdade de oportunidades;
- 5. Que a Associação Salvador apresentou uma candidatura ao Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego (POISE), tendo sido aprovada uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu à operação com o código POISE-03-4639-FSE-001052, designada por "+ Acesso para todos por Comunidades Mais Inclusivas", projeto que tem como objetivo mobilizar a sociedade em geral enquanto agentes para a mudança para mapeamento de espaços quanto às condições de acessibilidade com vista ao combate ao isolamento e exclusão social das pessoas com deficiência motora e/ou mobilidade reduzida, com recurso à app "+Acesso para Todos" e articulação com a resposta pública;
- 6. Que este projeto tem como principais objetivos despertar a sociedade em geral para a mudança, sensibilizando os mais novos para a igualdade e respeito para todos, através da promoção e do desenvolvimento das acessibilidades nos concelhos, aumentando o número de espaços acessíveis;
- Que o total do investimento previsto ascende a 79.446,75 Euros, tendo sido atribuída uma comparticipação de 55.612,72 Euros, pelo que a Associação Salvador terá ainda de suportar o montante de 23.834,03 Euros;
- 8. Que o Município da Batalha, enquanto entidade pública da administração local, possui competências no apoio a atividades de natureza social, que contribuam para a promoção da igualdade de oportunidades, da acessibilidade, bem como o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;
- Que, no que concerne ao papel de despertar a sociedade em geral para a mudança, têm vindo a ser desenvolvidas ações de sensibilização para vários público-alvo, desde a comunidade escolar ao sector empresarial e comercial;

Jul.





Página 2 de 4

Protocolo de Colaboração Projeto "+ Acesso para todos – por Comunidades Mais Inclusivas" Protocolo n.º 52/2022/GAP

- 10. Que o desenvolvimento das acessibilidades no concelho da Batalha e a melhoria das condições do espaço público associadas a esta temática têm sido marcadas de forma equilibrada, destacando-se, neste contexto, as intervenções de reabilitação e regeneração urbana preconizadas recentemente pela autarquia;
- 11. Que, na componente de equipamentos públicos e culturais, o Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (MCCB) fomenta soluções técnicas adequadas em matéria de acessibilidade e inclusão, com o objetivo de acolher todos os públicos. Neste âmbito, as iniciativas dinamizadas, procuram sensibilizar o público para a inclusão numa perspetiva de consciencialização da cidadania, uma missão que tem valido ao Município da Batalha o reconhecimento regional, nacional e internacional com a atribuição de prémios como o Acesso Cultura e a Menção Honrosa do Prémio "Concelho mais acessível" (do Instituto Nacional para a Reabilitação), entre outros;
- 12. Que, a Associação Salvador e a Câmara Municipal da Batalha têm desenvolvido algumas iniciativas pontuais de forma a poder apoiar pessoas com deficiência motora e sensibilizar a população para a igualdade e respeito para com as pessoas com diferença, razão pela qual o Município da Batalha subscreveu, em 08 de junho de 2021, uma Carta de Compromisso de Investimento Social de apoio ao projeto de inovação social "+ Acesso para Todos Por Comunidades Mais Inclusivas" para efeitos de candidatura ao programa de parcerias para o impacto;
- 13. Que, de acordo com o disposto no ponto 3 da Declaração de Compromisso, o Município da Batalha assumiu o compromisso de cofinanciar a implementação do projeto de inovação social designado "+ ACESSO PARA TODOS POR COMUNIDADES MAIS INCLUSIVAS" até ao montante de 6.000,00 Euros, de acordo com o calendário de financiamento proposto, na condição de a candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto ser aprovada e do projeto cumprir o plano de atividades proposto;
- 14. Que, neste âmbito, veio a Associação Salvador, através de comunicação remetida por correio eletrónico de 15/06/2022, solicitar o apoio de 3.000,00 Euros, a título de comparticipação, referentes a 50% do investimento social acordado;
- 15. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;
- 16. Que, a despesa inerente ao apoio a ceder à Associação Salvador tem enquadramento orçamental na rubrica 01/040701 e na rubrica 1 111 2022/4-2 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2022;
- 17. Que, tendo por base o anteriormente referido, a Câmara Municipal, por Deliberação n.º 2022/0321/G.A.P. datada de 18/07/2022, deliberou atribuir à Associação Salvador um apoio até ao valor de 6.000,00€, para comparticipação nas despesas inerentes ao desenvolvimento do projeto de inovação social designado "+ ACESSO PARA TODOS POR COMUNIDADES MAIS INCLUSIVAS";

of





Página 3 de 4

Protocolo de Colaboração Projeto "+ Acesso para todos – por Comunidades Mais Inclusivas" Protocolo n.º 52/2022/GAP

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal Raúl Miguel de Castro, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2022/0321/G.A.P. de 18/07/2022, adiante designado como Município ou Primeiro Outorgante;

Ε

SEGUNDO OUTORGANTE

ASSOCIAÇÃO SALVADOR, com o NIPC 506 723 364, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 14 – 8.º Andar, Santo António, Lisboa, neste ato legalmente representado por Salvador Pereira Palha Mendes de Almeida, titular do Cartão de Cidadão nº 12140964, válido até 10/08/2030, na qualidade de Presidente, e por João Rodrigo Appleton Moreira Rato, titular do Cartão de Cidadão nº 02029355, válido até 17/03/2029, na qualidade de Vogal da Direção, com poderes para o ato conferidos pela certidão comercial válida até 23/06/2023, adiante designado como Associação ou Segundo Outorgante;

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio que teve por base a deliberação n.º 2022/0321/G.A.P., de 18 de julho de 2022, e que se rege pelas seguintes cláusulas de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição à Associação Salvador do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação de despesas inerentes ao desenvolvimento do projeto de inovação social designado "+ ACESSO PARA TODOS – POR COMUNIDADES MAIS INCLUSIVAS", tendo por base o disposto na Carta de Compromisso de Investimento Social outorgada pelo Município em 08/06/2021.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida na clausula terceira.

Cláusula 3ª

Regime de Comparticipação Financeira

- 1. A comparticipação a prestar pelo Município à Associação Salvador, reveste a forma de subsídio específico, até ao montante de 6.000,00€ (seis mil euros).
- 2. A comparticipação referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, mediante a apresentação do(s) respetivo(s) documento(s) de despesa.

S Jud.





Página 4 de 4

Protocolo de Colaboração Projeto "+ Acesso para todos – por Comunidades Mais Inclusivas" Protocolo n.º 52/2022/GAP

Cláusula 4º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 5ª Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento 1 111 2022/4-2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e dois, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 276 de 20/07/2022 com o número sequencial de compromisso 26815 datado de 28/07/2022.

Cláusula 6ª

O presente Protocolo integra os seguintes anexos:

- Anexo I – Carta de Compromisso de Investimento Social, datada de 8 de junho de 2021.

Batalha, <u>5</u> de <u>A4050</u> de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante,

Município da Batalha

Raúl Miguel de Castro

Pela Segunda Outorgante,

Associação Salvador VADOR

Salvador Pereira Palha Mendes de Almeida

João Rodrigo Appleton Moreira Rato